

**DECRETO N.º 3.949**  
**DE 12 DE AGOSTO DE 2002.**

**APROVA REGULAMENTO PARA**  
**PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE**  
**CARTÕES DE BOAS FESTAS DO PROJETO**  
**“SANTOS NOSSA LUZ 2002”.**

**BETO MANSUR**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica aprovado o Regulamento para participação no Concurso de Cartões de Boas Festas do Projeto “Santos Nossa Luz 2002”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Santos por meio do Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal de Cultura, cujo texto é parte integrante deste decreto como Anexo Único.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio *José Bonifácio*, em 12 de agosto de 2002.

**BETO MANSUR**  
***Prefeito Municipal***

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais da  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 12 de agosto de 2002.

ROBERTO MACHADO DE LUCA DE O. RIBEIRO  
Chefe do Departamento

**ANEXO ÚNICO**  
**REGULAMENTO DO CONCURSO DE CARTÕES DE BOAS FESTAS**  
**“SANTOS NOSSA LUZ 2002”**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** A Prefeitura Municipal de Santos realizará durante os meses de agosto e setembro de 2002 o Concurso de Cartões de Boas Festas do Projeto “Santos Nossa Luz 2002”, de acordo com o presente Regulamento.

**Parágrafo único.** O concurso contará com apoio humano e material do Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2.º** O Concurso de Cartões de Boas Festas “Santos Nossa Luz 2002” será dirigido à comunidade das Entidades Assistenciais cadastradas no Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Santos.

**Art. 3.º** O Concurso tem por objeto a escolha de 12 (doze) modelos de Cartões de Boas Festas, selecionados na forma deste Regulamento, por um júri convidado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Maria Cristina Nobre Teixeira;
- III – Luis Pereira de Carvalho Junior;
- III – Aline Saboya Prado;
- IV – Evandra Rodrigues Pires Claro.

**CAPÍTULO II**

*Seção I*

*Das inscrições*

**Art. 4.º** Cada Entidade Assistencial poderá inscrever até 02 (duas) obras.

**Art. 5.º** A inscrição da obra será realizada pelo representante legal da entidade, gratuitamente, no período de 9 a 13 de setembro de 2002, no Centro de Cultura Patrícia Galvão, localizado à Avenida Senador Pinheiro Machado n.º 48, na Seção de Galerias, andar térreo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

**Art. 6.º** Para a inscrição, a entidade deverá comprovar, mediante atestado assinado por seu presidente, que o autor da obra está vinculado às atividades da referida instituição.

**Parágrafo único.** Toda inscrição deverá vir acompanhada de Declaração de Cessão de Direitos Autorais e, no caso de menor de idade ou incapaz, de Autorização dos pais ou responsável, cujos modelos serão definidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 7.º** Para que a obra venha a concorrer é necessário que tenha as seguintes características:

- I - ser inédita;
- II – concebida individualmente;
- III - seja apresentada em pintura, desenho ou colagem;
- IV - estar em suporte físico de papel nas dimensões 22x30 cm;
- V - aludir a temas natalinos e de ano novo dentro do contexto da cidade de Santos, desacompanhada de poesias;
- VI - ser assinada por pseudônimo informando a sua idade.

**Art. 8.º** A Comissão fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação dos inscritos.

#### *Seção II* *Da habilitação*

**Art. 9.º** Será inabilitado para a fase de seleção o interessado que não preencher os requisitos previstos no artigo 7.º deste Regulamento.

**Art. 10.** Imediatamente após a providência do artigo 7.º deste Regulamento, a Comissão Organizadora reunir-se-á para analisar todas as inscrições e indeferir aquelas que não preenchem os requisitos de participação.

**Parágrafo único.** A referida Comissão Organizadora terá 03 (três) dias úteis para encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município as inscrições deferidas mencionadas no *caput*.

#### *Seção III* *Da seleção e premiação*

**Art. 11.** A seleção das 12 (doze) obras será feita por júri composto por membros convidados pela Comissão Organizadora.

**Art. 12.** O júri promoverá a seleção em reunião única e conjunta de seus membros presentes, por meio de mera indicação das selecionadas.

**Art. 13.** Para selecionar, os membros do júri levarão em conta os seguintes critérios:

I - criatividade;  
II – expressividade;  
III – apresentação, limpeza e conservação do suporte físico da obra;  
IV - adequação à finalidade de cartão de Boas Festas na cidade de Santos.

**Art. 14.** As obras selecionadas serão impressas e comercializadas no final do ano por entidades assistenciais sediadas no Município de Santos, que integrem o Projeto “Santos Nossa Luz 2002”, com renda revertida para as obras sociais que realizam.

**Art. 15.** Cada uma das entidades selecionadas receberá como premiação um aparelho televisor de 20 polegadas, o autor da obra receberá prêmio honorífico e os demais participantes receberão certificado de participação e terão seus nomes creditados à sua criação.

**Art. 16.** A solenidade de premiação será realizada do dia 02 de outubro de 2002, na Galeria de Arte Brás Cubas, Centro de Cultura Patrícia Galvão, às 20:00 horas.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Das decisões da Comissão Organizadora e do Júri não caberá qualquer recurso.

**Art. 18.** A Comissão Organizadora poderá realizar reuniões periódicas para encaminhar os problemas e dirimir dúvidas na preparação e execução do presente Concurso.

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.